Instrução de Serviço nº 001/2017 – GR

Súmula: Instrui acerca dos prazos de permanência de processos administrativos nas unidades administrativas da UENP.

A Reitora da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, no exercício regular de seu cargo e prerrogativas legais de suas funções, considerando o disposto pela RESOLUÇÃO Nº 002/2016 – CAD/UENP, alterada pela RESOLUÇÃO 005/2016 – CAD/UENP, bem como considerando o teor da Resolução nº 3779/2015 da SEAP e recomendações efetuadas pela CGE,

RESOLVE

Art. 1º – Instruir a todos os funcionários da UENP, quanto aos processos administrativos, conforme o que segue:

I – Via de regra, os processos administrativos não devem ultrapassar o prazo máximo de 10 dias corridos de permanência nas unidades administrativas, conforme previsto pela Resolução 002/2016 do CAD/UENP, artigo 14, alterado pela Resolução 005/2016 do CAD/UENP;

II – Excepcionalmente, os processos que ultrapassarem o mencionado prazo devem ter seu atraso justificado, expressamente, pelo chefe da unidade administrativa, devidamente registrado no processo, conforme determina a Resolução nº 3779/2015 da SEAP em seu Anexo I, "TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS", item 3, alínea "a".

Gabinete da Reitora da UENP, em
Jacarezinho, 10 de março de 2017.

Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Reitora